



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPOREMA

Estado do Paraná

Rua Pará, 86 – Telefax: (0xx44) 6841206 / 684 1210 - CEP 87810-000
e-mail: pmguaporema@uol.com.br CNPJ/MF 75.378.844/0001-70

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 29/2012

ALUGUEL DE BEM IMÓVEL

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPOREMA – ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 75.378.844/0001-70, estabelecido à Rua Pará n.º 86, denominado a partir deste, simplesmente de **MUNICÍPIO**, através do seu representante legal, prefeito municipal o **Sr. José Roberto Catenacci**, brasileiro, casado, servidor público, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 389.310.449-68e, portador de Cédula de Identidade com RG sob n.º 1.601.275-0 SSP/PR, residente e domiciliado em Guaporema, sito à Praça Antônio Barranco Garcia n.º 31 e, o Senhor **LUCILIO QUEIROZ DA SILVA**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 508.404.529-34 e, portador de Cédula de Identidade com RG sob n.º 3.854.814-0 SSP/PR, denominado simplesmente de locadora. Ambos celebram o presente, em consequência do resultado da Dispensa por Limite n.º 13/2012 e Edital n.º 161/2012 realizado nos moldes da Lei Federal n.º 8.666/93, atualizado pela Lei Federal n.º 8.883/94, mediante as cláusulas e condições adiante explicitadas, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO FUNDAMENTO LEGAL E DA INTERPRETAÇÃO.

O presente se dá com fulcro legal do artigo 24 inciso X(décimo) da Lei Federal n.º 8.666/93, bem como suas alterações, dispensando-se o certame licitatório, tendo em vista ao atendimento da finalidade precípua da administração, cuja necessidade de instalação e localização condiciona sua escolha. Quando da interpretação do mesmo, sempre terão que ser levado em consideração, os princípios que regem a administração pública, especialmente o da supremacia de interesse público diante do privado.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO

O presente tem como fito a LOCAÇÃO DE BEM IMÓVEL, de salão comercial industrial pré-moldado em alvenaria medindo 142,50 m² para expansão das atividades industriais, este situado no perímetro urbano de Guaporema – Estado do Paraná, localizado na Rua Ceará s/n, matrícula n.º 8.517, Quadra 102, Lote 15, com fim exclusivo de instalação de uma facção.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA

O lapso temporal do presente contrato 05 (cinco) meses, com término dia 31 de dezembro de 2012.

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR

O preço total ajustado entre as partes e de R\$ 3.500,00(três mil e quinhentos reais) pagos em parcelas mensais de R\$ 700,00(setecentos reais) conforme disponibilidade financeira da Prefeitura Municipal.

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

DOTAÇÃO					DESPESA	FONTE		
0902	22	661	2	43	339036150000	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	2056	1000



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPOREMA

Estado do Paraná

Rua Pará, 86 – Telefax: (0xx44) 6841206 / 684 1210 - CEP 87810-000
e-mail: pmguaporema@uol.com.br CNPJ/MF 75.378.844/0001-70

CLÁUSULA QUINTA: **DA NATUREZA JURIDICA**

O presente não gerará vínculos empregatícios ou, de qualquer natureza, sendo regido pela a lei civil em vigor.

Com a rescisão ou termino do presente, não caberá ao locador o pleito de qualquer verba, exceto a falta de pagamento, pelo período de locação efetivamente ocorrido.

CLÁUSULA SEXTA: **DA RENOVAÇÃO**

Este contrato poderá ser renovado através de termo aditivo em comum acordo entre as partes, conforme Art.57, inciso II, da Lei federal 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SETIMA: **DO FORO**

As partes elegem o foro da comarca da cidade de Cidade Gaúcha - Estado do Paraná, para dirimirem quaisquer dúvidas decorrentes do presente.

E, por estarem às partes, PREFEITURA e empresa contratada, de pleno acordo em tudo o que aqui fica disposto, assinam-no em duas vias com igual teor e forma, destinando-se uma para cada parte interessada.

Cidade de Guaporema, 03 de agosto de 2012

José Roberto Catenacci
Prefeito Municipal

Lucilio Queiroz da Silva
Locadora

Testemunhas:

RG

RG